



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2731 - 20 de outubro de 2023

ATOS DO CMDES



Resolução Nº 288 de 18 de outubro de 2023

RATIFICA, por unanimidade de votos, o prazo de vigência correspondente a 2024, concedido a título de benefício fiscal na **Resolução Nº 256 de 14 de dezembro de 2022** da empresa:

BARRA DO RIO TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005**, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia **18 de outubro de 2023**,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **BARRA DO RIO TERMINAL PORTUÁRIO S.A.**, CNPJ: 06.989.608/0001-77, do imóvel situado à Rua Arnoldo Lopes Gonzaga, nº 507, Bairro Barra do Rio, Itajaí - SC, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no **Processo Nº 263329/2022-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, para o ano de 2024;

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, **destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida**, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2025 (exercício 2024), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos **poderão ser revogados a qualquer tempo**, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).



Laerson Batista da Costa
Presidente

Itajaí, 19 de outubro de 2023



Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 289 de 18 de outubro de 2023

RATIFICA, por unanimidade de votos, o prazo de vigência correspondente a 2024, concedido a título de benefício fiscal na **Resolução Nº 211 de 08 de setembro de 2021** da empresa:

AZIMUT DO BRASIL FABRICAÇÃO DE IATES LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005**, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia **18 de outubro de 2023**,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **AZIMUT DO BRASIL FABRICAÇÃO DE IATES LTDA**, CNPJ: 11.568.948/0001-64, do imóvel situado à Rua Reinaldo Schmithausen, nº 663, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no **Processo Nº 108117/2021-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, para o ano de 2024;

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, **destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida**, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2025 (exercício 2024), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos **poderão ser revogados a qualquer tempo**, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).



Laerson Batista da Costa
Presidente



Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 290 de 18 de outubro de 2023

RATIFICA, por unanimidade de votos, o prazo de vigência correspondente a 2024, concedido a título de benefício fiscal na **Resolução Nº 245 de 09 de novembro de 2022** da empresa:

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005**, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia **18 de outubro de 2023**,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.**, CNPJ: 07.175.725/0004-02, do imóvel situado à Rua Rosa Orsi Dalção, nº 100, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no **Processo Nº 218684/2022-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, para o ano de 2024;

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, **destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida**, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2025 (exercício 2024), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos **poderão ser revogados a qualquer tempo**, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).



Laerson Batista da Costa
Presidente



Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 291 de 18 de outubro de 2023

RATIFICA, por unanimidade de votos, o prazo de vigência correspondente a 2024, concedido a título de benefício fiscal na **Resolução Nº 245 de 09 de novembro de 2022** da empresa:

TEPORTI TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005**, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia **18 de outubro de 2023**,



RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa TEPORTI TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA, CNPJ: 03.788.529/0001-00, do imóvel situado à Rua Nereu Ramos, nº 600, Bairro Salseiros, Itajaí – SC, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo Nº 247030/2022-e 02, dentro dos limites abaixo descritos:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, para o ano de 2024;

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2025 (exercício 2024), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Documento assinado digitalmente
LAERSON BATISTA DA COSTA
Data: 19/10/2023 16:23:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Laerson Batista da Costa
Presidente

Itajaí, 19 de outubro de 2023
Documento assinado digitalmente
THIAGO DA SILVA MORASTONI
Data: 19/10/2023 16:22:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Resolução Nº 292 de 18 de outubro de 2023

RATIFICA, por unanimidade de votos, o prazo de vigência correspondente a 2024, concedido a título de benefício fiscal na Resolução Nº 245 de 09 de novembro de 2022 da empresa:

ITAZÉM LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 18 de outubro de 2023,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa ITAZÉM LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA, CNPJ: 07.156.970/0001-20, do imóvel situado à AV. Teporti, nº 876 – sala 01, Bairro Cordeiros, Itajaí – SC, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo Nº 247030/2022-e 03, dentro dos limites abaixo descritos:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, para o ano de 2024;

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2025 (exercício 2024), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Documento assinado digitalmente
LAERSON BATISTA DA COSTA
Data: 19/10/2023 16:23:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Laerson Batista da Costa
Presidente

Itajaí, 19 de outubro de 2023
Documento assinado digitalmente
THIAGO DA SILVA MORASTONI
Data: 19/10/2023 16:23:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento
Econômico



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

ATOS DO COMED



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLUÇÃO Nº 005/COMED/2023

Altera o Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o ano de 2023, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, anexo da Resolução N.º 008/COMED/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 e na Lei Municipal n.º 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para alteração no calendário escolar, por meio do Ofício Nº. 066/2023\GABINETE DA SECRETARIA\ISME, de 17 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na reunião extraordinária ocorrida em 19/10/2023;

CONSIDERANDO o parecer n.º 24 COMED / 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Esta resolução aprova alteração no calendário escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular) para o ano letivo de 2023, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

Parágrafo único. O calendário consta no anexo desta resolução, em versão que totaliza duas páginas.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

Art. 2.º O turno vespertino do dia 06/10 (seis de outubro – sexta-feira) será cumprido da seguinte forma:

I – no caso do Ensino Fundamental, por meio de atividades remotas assíncronas;

II – no caso da Educação Infantil (4 e 5 anos), Educação Integral, CEMESPI e Banda Filarmônica, no dia 20/12 (vinte de dezembro – quarta-feira), de forma presencial, nas respectivas unidades de ensino, em horário normal de aula.

Parágrafo único. Ficam dispensados das atividades mencionadas no inciso II do Artigo 2.º as turmas de Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade.

Art. 3.º O dia 09/10 (nove de outubro – segunda-feira) será reposto no dia 18/12 (dezoito de dezembro – segunda-feira), de forma presencial, nas unidades de ensino, em horário normal de aula, por todos os segmentos da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

§ 1.º O Conselho de Classe do 3.º trimestre (Ensino Fundamental) inicialmente previsto para o dia 18/12 (dezoito de dezembro) ocorrerá no dia 19/12 (dezenove de dezembro).

§ 2.º O período de 4.ª avaliação do Ensino Fundamental, inicialmente previsto para os dias 19, 20 e 21/12 (dezenove, vinte e vinte e um de dezembro) ficará concentrado nos dias 20

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

e 21/12 (vinte e vinte e um de dezembro).

§ 3.º A reunião pedagógica da Educação Infantil, Educação Integral, CEMESPI e Banda Filarmônica inicialmente prevista para o dia 18/12 (dezoito de dezembro) será realizada no dia 21/12 (vinte e um de dezembro).

Art. 4.º O dia 10/10 (dez de outubro – terça-feira) será reposto no dia 24/10 (vinte e quatro de outubro – terça-feira), que inicialmente foi previsto para realização de reunião pedagógica e formação continuada na unidade de ensino, sem atendimento aos alunos, sendo convertido em dia letivo, de forma presencial, nas unidades de ensino, em horário normal de aula, a ser cumprido por toda a Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

Parágrafo único. A reunião pedagógica e a formação continuada na unidade de ensino previstas para o dia 24/10 (vinte e quatro de outubro) ocorrerão em outra data e/ou formato a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º O dia 11/10 (onze de outubro – quarta-feira) será reposto da seguinte forma:

I – no dia 19/12 (dezenove de dezembro – terça-feira) de forma presencial, nas unidades de ensino, em horário normal de aula, pelos segmentos:

- Educação Infantil;
- Educação Integral;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressaca • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

c) CEMESPI;

II – Banda Filarmônica;

d) – remoto assíncrono pelo Ensino Fundamental.

Art. 6.º O dia 13/10 (treze de outubro – sexta-feira) será reposto no dia 03/11 (três de novembro – sexta-feira) – inicialmente previsto como emenda de feriado, sendo convertido em dia letivo, de forma presencial, nas unidades de ensino, em horário normal de aula, a ser cumprido por toda a Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar, até 09 de fevereiro de 2024, declaração de cumprimento do calendário letivo.

Art. 8.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILVANO PEDRO AMARO
Data: 19/10/2023 21:30:13-0309
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

Prof. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressaca • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 008/COMED/2023 Calendário da Rede Municipal de Ensino 2023 Educação Infantil e Ensino Fundamental – Regular

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
01 – Ano Novo. 02 a 31 – Férias escolares. 02 a 31 – Plantão de férias da Educação Infantil. 30 – Reunião administrativa com diretores de unidades de ensino (Integral). 31 – Reunião pedagógica com os diretores de unidades de ensino (vespertino).						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				
12 dias letivos			48 horas			

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
22 dias letivos				88 horas		

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
17 dias letivos				68 horas		

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
21 dias letivos				84 horas		

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
19 dias letivos				76 horas		

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
15 dias letivos				60 horas		

01 a 10 - Período de acolhimento e diagnóstico do desenvolvimento e da aprendizagem.
29 - Reunião administrativa e pedagógica na unidade de ensino (matutino) e formação continuada na unidade de ensino - 4h (vespertino) - (não haverá aula).
31 - Prazo final para início do processo de reclassificação em atendimento a Resolução COMED Nº 006/2022.

05 - Reposição com atividades remotas assíncronas para o Ensino Fundamental no turno vespertino. (Alterado pela Resolução Nº 003 / COMED / 2023)
06 - Aulas suspensas. Reposição em 08/08/23.
07 - Feriado: Sexta-feira Santa.
17 - Prazo final do processo de reclassificação em atendimento a Resolução COMED Nº 006/2022.
21 - Feriado de Trânsitos.

01 - Feriado: Dia do Trabalhador.
15 a 19 - Pré-Conselho - 1.º trimestre.
29 - Conselho de Classe do 1.º trimestre do Ensino Fundamental (não haverá aula).
Reunião pedagógica da Educação Infantil, Educação Integral, CEMESPI e Banda (não haverá aula).

08 - Feriado: Corpus Christi.
09 - Emenda de Feriado.
15 - Feriado: Aniversário de Itajaí.

13 - Reposição com atividades remotas assíncronas para o Ensino Fundamental no turno vespertino. (Alterado pela Resolução Nº 003 / COMED / 2023).
14, 19, 21 e 21 de julho - reposição remota assíncrona para a Escola Básica Prof. Maria Rosa Heleno Schulte. (Alterado pela Resolução Nº 003 / COMED / 2023)
24 a 28 - Recesso escolar.
31 - Reunião pedagógica na unidade de ensino (matutino) e formação continuada na unidade de ensino - 4h (vespertino) - (não haverá aula).



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressaca • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 008/COMED/2023 Calendário da Rede Municipal de Ensino 2023 Educação Infantil e Ensino Fundamental – Regular

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
23 dias letivos				92 horas		
SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02				
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
21 dias letivos				84 horas		
OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
18 dias letivos Ensino Fundamental 14 dias letivos Educação Infantil				72 horas 48 horas		
NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
20 dias letivos				80 horas		
DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02				
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
13 dias letivos Ensino Fundamental 13 dias letivos Educação Infantil				48 horas 48 horas		

Reunião pedagógica em 2023

FORMAÇÃO CONTINUADA: Certificação de 24 horas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por plano de matriz Diretoria Executiva, com foco no planejamento para o desenvolvimento e a avaliação de habilidades - objetivos de aprendizagem, alimentação saudável, plano de emergência, educação ambiental e cidadania.

REUNIÃO PEDAGÓGICA: Certificação de 16 horas, sob a responsabilidade das Diretorias de Ensino e unidades de ensino, sendo 4 encontros de 4 horas de formação em 2023.

CONSELHO DE CLASSE: 4 encontros de 8 horas com o foco no planejamento estratégico de curso pedagógico e avaliação contemplando ações para sanar as dificuldades no processo formativo. Nos dias de Conselho de Classe do Ensino Fundamental, a Educação Infantil, a Educação Integral, o CEMESPI e Banda promovem reuniões de Estudos específicos, com o objetivo de certificar.

1.º TRIMESTRE				2.º TRIMESTRE				3.º TRIMESTRE			
Início: 09/02		Término: 26/05		Início: 30/05		Término: 08/09		Início: 11/09		Término: 18/12 / 20/12	
Mês	Dias	Horas		Mês	Dias	Horas		Mês	Dias	Horas	
Fevereiro	12	48	h	Maio	02	08	h	Setembro	15	60	h
Março	22	88	h	Junho	19	76	h	Outubro	18	72	h / 66 h
Abril	17	68	h	Julho	20	80	h	Novembro	20	80	h
Maio	19	76	h	Agosto	23	92	h	Dezembro	12	48	h / 54 h
-----	-----	Setembro		06	24	h	-----	-----	-----	-----	
TOTALS	70	280h		TOTALS	65	260 h		TOTALS	65	260 h	



ATOS DO CONSELHO DO IDOSO



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

1 ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
2 DE ITAJAÍ. Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e três
3 (04/08/2023), às 14 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência
4 Social, situada na Rua Antônio Adão Dias, número 700, sob a coordenação da
5 presidente Angela Cristina Hames reuniram-se os seguintes conselheiros, titulares
6 e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí – Representantes
7 Governamentais: Angela Cristina Hames, Adilson Guedes da Silva, Josias Bruno
8 Ruediger, Daynara Bublitz Milanez Liotti, Bruna Helena Ponciano, Iva Nazilda
9 Furtado Rebello, Katiusa Evaristo Vellozo, Debora Mendes Satin, Giovanni Felix,
10 Renato Maiocchi. E das Organizações da Sociedade Civil: Maria Clara Du Pasquier de
11 Marchi, Claudio Roberto Fischer, Geovana Silveira da S. Batista, Stefanie de Oliveira
12 Henkemaier, Eliane Schell, Mayara Ana da Cunha Kersten, Kamilla Ribeiro de
13 Souza. Além da Secretária Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social
14 Aline Maria Silveira de Oliveira e o Secretário Executivo (ad hoc) deste conselho,
15 Marcello de Moraes Dias e Moraes. **Item 1 da Pauta – Abertura e aprovação da**
16 **pauta:** Às 14:15 horas, a pauta foi lida e aprovada. **Item 2 da pauta – Verificação**
17 **do Quórum regimental e justificativa de ausência:** Foram verificadas as
18 presenças de dezessete (17) conselheiros, sendo quinze (15) das vinte e quatro
19 (24) representações possíveis. **Item 3 da Pauta – Apresentação das Ações da**
20 **Secretaria de Assistência Social:** A Assistente Social Magali Régis Franz,
21 apresentou com gráficos e fotos, para conselheiros presentes, vários dados e
22 atividades desempenhadas pela Secretaria de Assistência Social de Itajaí no
23 período de 2021 a 2023. Falou sobre e explicou conceitos do organograma da SAS
24 e seus equipamentos, efetivo, serviços de proteção social básica e seus indicadores,
25 parcerias da secretaria e sobre as formas de pactuação realizadas, da execução
26 indireta, a média complexidade, e sobre o CREAS e a proteção social especial de
27 alta complexidade. Além dos programas do governo federal executados aqui na
28 cidade via Secretaria de Assistência Social, como o ACESSUAS, Bolsa Família, e o
29 BPC. Durante e após a apresentação várias perguntas por parte dos conselheiros
30 foram feitas e respondidas pela palestrante. **Item 4 da Pauta – Votação para a**
31 **Comissão de Normas e Fiscalização (Temporária):** Os conselheiros foram
32 informados sobre a seriedade da situação com as denúncias encaminhadas ao
33 Conselho, que se encontram em aberto (uma vez que as conselheiras que formam a
34 comissão se encontram em período de férias) e a necessidade de formarmos uma
35 comissão temporária. Apesar da unanimidade dos votos em se eleger uma
36 comissão temporária, os conselheiros presentes consideraram que não possuíam
37 experiência suficiente (ou estariam disponíveis) para desempenhar essa função no
38 momento. **Item 5 da Pauta – Votação para a nova data regimental das**
39 **reuniões da Plenária:** Após breve debate com atenção as outras datas já

40 estabelecidas de compromissos comuns aos funcionários do SUAS, por voto da
41 maioria dos presentes (doze votos a favor), ficou-se decidido que a nova data
42 regimental da plenária ordinária do Conselho da Pessoa Idosa de Itajaí, deve
43 ocorrer nas últimas quartas de cada mês, até segunda ordem. **Item 6 da Pauta –**
44 **Apresentação do Termo de Fomento:** A minuta do Termo de Fomento para
45 projetos em parceria com o Conselho, a ser lançada este ano e custeados pelo
46 Fundo Municipal do Idoso (FMI), foi apresentada aos conselheiros presentes. **Item**
47 **7 da Pauta – Momento da Secretária:** O Secretário Executivo apresentou
48 denúncias recebidas pelo conselho e encaminhadas ao CREAS, assim como
49 retornos. (1) Foi apresentada uma Ação Judicial, enviada ao conselho pelo setor
50 jurídico da SAS, pedindo que este indicasse um (1) representante de entidade não-
51 governamental para se juntar à equipe técnica, indicada pela Secretária Neusa (no
52 caso, as também conselheiras Ana Paula Souza Nery de Oliveira Rocha e Angela
53 Cristina Hames) para, em audiência conciliatória, apresentarem dados e ações da
54 política pública voltada a população idosa dentro do município. A conselheira
55 Eliane Schell se ofereceu para nos representar nesta instância, e foi indicada
56 dentro do prazo indicado pela Procuradoria-Geral do Município. **Item 8 da Pauta –**
57 **Palavra Livre:** (1) Os conselheiros por diversas vezes comentaram e reforçaram a
58 necessidade do diálogo e publicização das ações governamentais, assim como uma
59 melhor comunicação intersetorial para ações mais bem coordenadas também junto
60 as organizações da sociedade civil atuantes do SUAS. (2) Moção para o
61 levantamento e apresentação da demanda reprimida de vagas para pessoas idosas
62 dentro do município (em futura reunião da plenária). (3) Pedido de uma
63 apresentação detalhada do fluxo de trabalho e atividades do CREAS. (4)
64 Apresentação e maiores explicações sobre o fluxo de encaminhamento de pessoas
65 idosas para atendimento nas ILPIs. (5) Pedido de elaboração de documento que
66 retifique o regimento interno do conselho sobre a substituição da vaga antes
67 ocupada pelo NUCRESS neste conselho. **Item 9 da Pauta – Encerramento:**
68 Esgotada toda pauta, a presidente agradeceu a participação de todos e todas, deu
69 por encerrada a reunião. E para constar, eu, Marcello, lavrei a presente ata que
70 após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes. Itajaí, Santa
71 Catarina, 04 de agosto de 2023.

72



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Data: 04/08/2023

Organização da Sociedade Civil:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Rotary Club Itajaí		
Titular	Francisco Patino	
Suplente	Juliana Sedrez Reis Patino	
ANG SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de Santa Catarina)		
Titular	Osmar Altair Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí		
Titular	Antonio Pereira	
Suplente	Rafael Lapa Werner	
AMT (Associação Madre Teresa)		
Titular	Maria Clara Du Pasquier de Marchi	
Suplente	Bernadete Maria Hoffmann Berto	
Associação Ação em Saúde		
Titular	Barbara Berwangner	
Suplente	Claudio Roberto Fischer	
Instituto Sorrir		
Titular	Geovana Silveira da S. Batista	
Suplente	Stefanie de Oliveira Henkemaier	
SESC (Serviço Social do Comércio)		
Titular	Cássio Pereira	
Suplente	Glenda Andriani Booz	



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Asilo Dom Bosco		
Titular	Eliane Shell	<i>Eliane Shell</i>
Suplente	Penelope Helena Oliveira dos Santos	
Faculdade CNEC Itajaí (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade)		
Titular	Juscelino de Almeida Júnior	
Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	
UNIVALI (Universidade do Vale do Itajaí)		
Titular	Mayara Ana da Cunha Kersten	<i>Mayara Kersten</i>
Suplente	Juliana Vieira de Araujo Sandri	
OAB/SC subseção de Itajaí (Ordem dos Advogados do Brasil)		
Titular	Josiane Spoltti Bezerra	
Suplente	Marcelo Luciano Alves	
Residencial Geriátrico Betel		
Titular	Kamilla Ribeiro de Souza	<i>Kamilla</i>
Suplente	Emanuelle Caroline dos Santos Nunes Corrêa	
Secretaria Executiva CHAS		
	<i>Adriane M. S. de Oliveira</i>	<i>Adriane</i>



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Órgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira:	Assinatura:
Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	Tatiane Budni Rigonatti	
Suplente	Cristiano Klaus Fischer	
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Titular	Ana Paula Nery de Oliveira Rocha	
Suplente	Valdete Cardoso	
Titular	Angela Cristina Gomes	<i>Angela</i>
Suplente	Jamilly Roberta Pereira	
Secretaria Municipal de Educação		
Titular	Cristian da Silva	
Suplente	Maria Aparecida Maestri	
Secretaria Municipal de Segurança		
Titular	Adilson Guedes da Silva	<i>Adilson</i>
Suplente	Douglas Maurício Santos da Costa	
Procuradoria-Geral do Município		
Titular	Josias Bruno Ruediger	<i>Josias Bruno Ruediger</i>
Suplente	Stephano Diego de Souza Wessler	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Titular	Daynara Bublitz Milanez Liotti	<i>Bublitz</i>
Suplente	Solange Maria Geraldo Papadam	
Secretaria Municipal de Governo		
Titular	Bruna Helena Ponciano	<i>Bruna Helena Ponciano</i>
Suplente	Roberta Cardoso de Jesus	



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

[illegible]

Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

1 **ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**
2 **DE ITAJÁI.** Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três
3 (30/08/2023), às 14 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência
4 Social, situada na Rua Antônio Adão Dias, número 700, sob a coordenação da
5 presidente Anna Cristina Hennes reuniram-se os seguintes conselheiros, titulares
6 e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí – Representantes
7 Governamentais: a seguinte Cristina Hennes, Cristiano Klaus Fischer, Ana Paula Nery
8 de Oliveira Rocha, Christian da Silva, Josias Bruno Ruediger, Daymara Bublitz
9 Milanez Liotti, Roberta Cardoso de Jesus, Katiusa Evaristo Velozo, Debora Mendes
10 Satin, Renato Maiocchi, E das Entidades da Sociedade Civil: Osmar Altair Adriano,
11 Bernadete Maria Hoffmann Berto, Claudio Roberto Fischer, Geovana Silveira da S.
12 Batista, Stefanie de Oliveira Henkemaier, Cássio Pereira, Eliane Schell, Kamilla
13 Ribeiro de Souza. Além das representantes para a ILPI Plenitude Residencial
14 Geriátrico LTDA. e o Secretário Executivo (ad hoc) para este conselho, Marcelo de
15 Moraes Dias e Moraes. **Item 1 da Pauta – Abertura e aprovação da pauta:** Às
16 14:13 horas, a pauta foi lida e aprovada. **Item 2 da pauta – Verificação do**
17 **Quórum regimental e justificativa de ausência:** Foram verificadas as presenças
18 de dezoito (18) conselheiros, representando dezesséis (16) das vinte e quatro (24)
19 representações possíveis. **Item 3 da Pauta – Apresentação do Fundo Municipal**
20 **do Idoso (FMI):** Infelizmente, por motivo saúde, a Contadora Patrícia do
21 Nascimento não pode comparecer para a apresentação marcada. Esta
22 apresentação será remarcada para um momento mais oportuno. A Vice-Presidente
23 aproveitou este momento para ler a Ata da reunião passada em voz alta (ocorrida
24 no dia 04/08), e junto a outros conselheiros requisitaram que um termo do texto
25 fosse alterado para a aprovação desta, até a próxima reunião. **Item 4 da Pauta –**
26 **Momento da Secretária.** (1) Devido ao alto comparecimento de conselheiros nas
27 últimas reuniões, foi trazida como opção aos conselheiros a possibilidade de se
28 deixar pré-agendada a contratação de “coffee breaks” (já licitados e
29 ocasionalmente contratados via Departamento Administrativo, da Secretaria
30 Municipal de Assistência Social). A sugestão foi unanimemente rejeitada. (2) Foram
31 trazidas informações sobre o andar do processo de capacitação. (3) Diante da falta
32 da apresentação nesta reunião, foi votada qual das apresentações pedidas deveria
33 ser priorizada: Por 9 votos a 8, a apresentação do CREAS foi escolhida para a
34 próxima reunião, ficando a apresentação do FMI para Outubro e a apresentação
35 das atividades da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para Novembro.
36 **Item 5 da Pauta – Palavra Livre:** (1) A ILPI “Plenitude Residencial Geriátrico
37 LTDA.” fez uma breve apresentação sobre suas ações, as representantes falaram
38 de sua formação, sobre a atuação de 5 anos de serviço em Balneário Camboriú
39 (quase 4 anos em Itajaí), o dia e a da instituição atendendo pessoas idosas com

40 demandas de atendimento de alta complexidade (graus 2 e 3), a capacidade para
41 atender até 21 pessoas, e finalmente sobre a intenção de se registrar perante o
42 conselho para poderem estabelecer parcerias com o poder público no
43 preenchimento de vagas. (2) Fala sobre a conscientização da pessoa idosa sobre os
44 perigos do câncer, a importância de diagnósticos frequentes para combate-lo. (3)
45 Moção para se articular entre as secretarias o deslocamento de pessoas idosas
46 usuárias do SUAS para os eventos temáticos, ações e palestras que lhes atendam.
47 (4) Moção para a organização (e possível compra) de palestras de capacitação e
48 temas de interesse do conselho, para as reuniões que não estiverem com uma
49 palestra já agendada. (5) Devido as demandas por maior comunicação entre as
50 entidades e coordenação das atividades que atendam a população idosa, em
51 especial com a proximidade do dia 1º de Outubro, o dia Nacional e Internacional do
52 Idoso foi sugerida a criação de uma agenda que compilasse os eventos de forma a
53 organizá-los e facilitar sua divulgação. Para tanto abriu-se votação para a criação
54 de uma "Comissão temporária para a Semana da Pessoa Idosa". A votação foi
55 unânime, e os conselheiros: Cássio Pereira, Cristiano Klaus Fischer, Débora Mendes
56 Satin e Geovana Silveira da S. Batista se ofereceram para compor esta comissão
57 temporária. **Item 6 da Pauta – Encerramento:** Esgotada toda pauta, a presidente
58 agradeceu a participação de todos e todas, deu por encerrada a reunião. E para
59 constar, eu, Marcello, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada
60 por todos os participantes. Itajaí, Santa Catarina, 30 de agosto de 2023.

61



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Data: 30/08/2023

Organização da Sociedade Civil:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Rotary Club Itajaí		
Titular	Francisco Patino	
Suplente	Juliana Sedrez Reis Patino	
ANG SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de Santa Catarina)		
Titular	Osmar Altair Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí		
Titular	Antônio Pereira	
Suplente	Rafael Lapa Werner	
AMT (Associação Madre Teresa)		
Titular	Maria Clara Du Pasquier de Marchi	
Suplente	Bernadete Maria Hoffmann Berto	
Associação Ação em Saúde		
Titular	Barbara Berwangner	
Suplente	Claudio Roberto Fischer	
Instituto Sorrir		
Titular	Geovana Silveira da S. Batista	
Suplente	Stefanie de Oliveira Henkemaier	
SESC (Serviço Social do Comércio)		
Titular	Cássio Pereira	
Suplente	Glenda Andriani Booz	



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Asilo Dom Bosco		
Titular	Eliane Schell	
Suplente	Penélope Helena Oliveira dos Santos	
Faculdade CNEC Itajaí (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade)		
Titular	Juscelino de Almeida Júnior	
Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	
UNIVALI (Universidade do Vale do Itajaí)		
Titular	Mayara Ana da Cunha Kersten	
Suplente	Juliana Vieira de Araujo Sandri	
OAB/SC subseção de Itajaí (Ordem dos Advogados do Brasil)		
Titular	Josiane Spoltti Bezerra	
Suplente	Marcelo Luciano Alves	
Residencial Geriátrico Betel		
Titular	Kamilla Ribeiro de Souza	
Suplente	Emanuelle Caroline dos Santos Nunes Corrêa	
Residencial Geriátrico Plenitude	Roberta eudes	
"	Patei cia Cancellas	



Jonas Bruno Rudiger



Katiya Velozo
Jsi



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

1 ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA DE
2 ITAJAÍ E FORUM DA SOCIEDADE CIVIL. Ao vigésimo sexto dia do mês de
3 maio, do ano de dois mil e vinte e três, (26/05/2023), às 14 horas, reuniram-se
4 na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Manoel Dono
5 Morgado, 48, sob a coordenação da Presidente do Conselho, Danielle Cardoso
6 Maurício Sobreira, os seguintes conselheiros e suplentes, do Conselho Municipal
7 da Pessoa Idosa de Itajaí – Representando órgãos Governamentais: Kátiusa
8 Vellozo, Débora M. Satim, Tatiane Budni Rigonatti, Ana Paula Nery de O. da
9 Rocha, Ângela Cristina Hames, Josias Bruno Ruediger, Adriana da Silva dos
10 Santos e Iva Nazilda Furtado Rebelo. E das Organizações da Sociedade Civil:
11 Juliana Vieira de Araújo Sandri, Eliane Schell, Claudio Roberto Fischer, Josiane
12 Spoltti Bezerra, Danielle Cardoso Maurício Sobreira, Francisco Patino, Antônio
13 Pereira, Maria Clara Du Pasquier de Marchi, Geovana Silveira da S. Batista,
14 Cássio Pereira e Glenda Andriani Booz. Além da Secretária Executiva Iolanda
15 Correa Cabral, o Secretário Executivo (a ser nomeado) Marcelo de Moraes Dias
16 e Moraes, e como convidada Sra. Florencia Pakos. Às 14h30min, após as boas-
17 vindas a todos presentes, foi iniciada a Pauta da reunião. **Item 1 da Pauta –**
18 **Abertura e Aprovação da Pauta:** Foi realizada a leitura e aprovação da ordem
19 do dia, a qual foi aprovada por unanimidade, e será descrita a seguir: **Item 2 da**
20 **Pauta – Verificação de Quórum e Justificativa de ausência:** Foi identificada
21 a presença de dezoito (18) membros, entre membros do conselho vigente, e
22 aqueles que se tornaram conselheiros na ocasião desta mesma reunião, e irão
23 compor a gestão do Conselho no biênio 2023 a 2025. A conselheira Bárbara
24 Berwanger justificou sua ausência por motivo de saúde, e foi aprovada. **Item 3**
25 **da Pauta – Momento da Secretária:** A Secretária Iolanda fez a leitura da ata
26 mais recente reunião ordinária, ocorrida em vinte e oito de abril (28/04/2023). Foi
27 aberta a discussão sobre a ata e, não havendo ressalvas ou sugestões, a ata foi
28 aprovada. A Secretária também realizou a leitura dos seguintes documentos
29 recebidos: 1- Ofício nº306/2023 do CREAS, em resposta a requisição, por parte
30 do CMIL, de dados sobre o quantitativo de solicitação de vagas para o Centro Dia
31 em Itajaí: Devido à complexidade na exposição dos dados, foi decidido pela
32 plenária por requerer novo relatório por parte do CREAS, para uma melhor
33 visualização da questão por parte de todos conselheiros; 2- Ofício nº022/2023
34 do EXEC/SAS – Ofício de resposta ao pedido de INEXIGIBILIDADE DE
35 LICITAÇÃO para contratação da empresa Luziele Maria de Souza Tapajós, para
36 serviço de capacitação dos conselheiros do CMIL. Por orientação do
37 Departamento da Secretaria de Governo, o processo deve ocorrer por meio de
38 PREGÃO ELETRÔNICO; 3- Ofício nº0171/2023 do 13PJ/TJ, Sobre o
39 entendimento do Ministério Público e uma melhor definição sobre esferas de
40 competência e limites da atuação deste conselho. **Item 4 da Pauta - Momento**
41 **da Diretoria:** A presidente Danielle apresentou o Plano de Ação, com as metas
42 atingidas durante a atual gestão, agradeceu e se disse satisfeita com o resultado
43 ao fim do período que esteve à frente do CMIL. Foi também discutida a
44 necessidade da continuidade de ações que levem a construção de um segundo
45 CREAS e a uma maior contratação de efetivo para melhor atender à crescente

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten signature: *Handwritten signature*



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

46 demanda da camada idosa e carente da sociedade. Também foi lembrada a
47 questão do projeto de Lei nº 041/2023, que versa sobre o uso de recursos do
48 CMIL e está parado (há mais de um mês) na Câmara dos Vereadores de Itajaí.
49 E que a despeito de pedidos por parte deste Conselho, além explícito apoio da
50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itajaí, na pessoa da Secretária
51 Neusa Maria Vieira Geraldí que visitou a Câmara acompanhada de equipe
52 técnica, continua sem resposta. Ato contínuo a Presidente informou que no
53 próximo dia trinta e um (31) haverá reunião da diretoria deste Conselho com
54 Ministério Público para tratar dessa e outras demandas. Foi repercutida a ideia
55 também de reuniões itinerantes, com o intuito de se garantir maior
56 representatividade e presença dos conselheiros e de pessoas idosas nas
57 reuniões, além da continuidade no estabelecimento de práticas e processos
58 padronizados para a futura gestão. **Item 5 da Pauta – Apresentação do Centro-**
59 **Dia:** Parte da equipe técnica do Residencial Geriátrico Betel, composta por
60 quatro profissionais responsáveis pela execução do projeto para o "Centro-Dia",
61 apresentaram o fluxo de atendimentos, registros fotográficos, cronograma
62 semanal de atividades e informações gerais sobre o dia a dia do programa. **Item**
63 **6 da Pauta – Momento da Comissão de Normas e Fiscalização:** A comissão
64 entregou relatórios para arquivos da Secretária. **Item 7 da Pauta –**
65 **Homologação das Entidades do Fórum da Sociedade Civil:** Foram
66 homologadas todas as entidades devidamente representadas na ocasião dessa
67 reunião. Notou-se, marcadamente, a ausência dos representantes para duas
68 entidades: a ANG- SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de
69 Santa Catarina) e Faculdade CNEC Itajaí (Campanha Nacional de Escolas da
70 Comunidade). Após breve conferência sobre o ocorrido, a direção deste
71 conselho, diante da ausência dos conselheiros presentes, achou por bem
72 considerar que o interesse em participar do Conselho Municipal da Pessoa Idosa
73 de Itajaí por parte destas organizações da sociedade civil estava, por hora,
74 suficientemente manifestado no envio dos documentos e na nomeação de
75 representantes perante a atual gestão, dentro dos prazos estabelecidos em
76 Edital; Na ocasião, mesmo considerando a ausência injustificada das instituições
77 pleiteantes, o coletivo de conselheiros aprovou a participação das referidas
78 instituições para nova composição do conselho. Com relação a saída do
79 NUCRES (Núcleo de Base de Assistência Sociais – vinculado do CRESS –
80 Conselho Regional de Serviço Social) como membro deste Conselho, e,
81 considerando o interesse por parte do Residencial Geriátrico Betel, foi sugerido
82 a inclusão da Instituição para ocupar a vaga do NUCRESS, sendo tal
83 encaminhamento aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. Na
84 sequência, mesmo considerando a aprovação de todos os presentes a
85 Presidente sinalizou a importância de se encaminhar o assunto à Procuradoria
86 do Município para verificar a legalidade do encaminhamento. **Item 8 da Pauta –**
87 **Palavra Livre:** O conselheiro Antônio Pereira, comentou sobre a questão da
88 acessibilidade para pessoas idosas, e demais pessoas com dificuldades motoras
89 em geral, ao próprio local da Secretaria de Assistência Social de Itajaí, devido a
90 clara dificuldade que vários dos conselheiros tiveram em estacionar próximos ao

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten signature: *Handwritten signature*



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

91 local da reunião pela falta de vagas de carro na área. Em relação a demanda
92 apresentada a secretaria do conselho fará encaminhamento formal a gestão da
93 Secretaria de Assistência Social para se verificar a questão das vagas de
94 estacionamento nas proximidades da secretaria para quando ocorrerem
95 momentos de reunião do CMIL. Em tempo, o representante do Rotary colocou o
96 espaço da instituição à disposição do conselho para futuras reuniões
97 (considerando amplo espaço para reunião de pessoas com estacionamento);
98 desta forma, e a referida proposta será analisada na próxima plenária
99 considerando a vinda de novos conselheiros para deliberarem coletivamente.
100 **Item 9 da Pauta – Encerramento:** Esgotada a Pauta, a Presidente agradeceu
101 a presença de todos e todos, e deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu,
102 Marcello, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos
103 participantes. Itajaí, Santa Catarina, 26 de Maio de 2023.

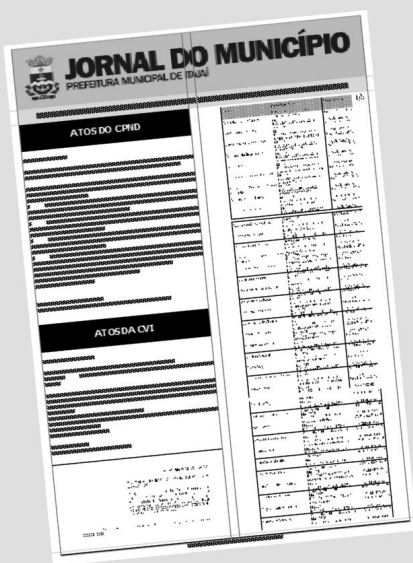
Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten signature: *Handwritten signature*

O NOSSO JORNAL!





Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso - Data: 26/05/2023

Órgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Secretaria Municipal de Saúde - Titular:	Tatiane Budni Rigonatti	<i>Tatiane Budni</i>
Suplente	Jairo Vargas	
Titular	Valeria Fernandes dos Santos	
Suplente	Carmen Lúcia Dacol	
Secretaria M de Assistência Social	Ana Paula Nery de O. da Rocha	<i>Ana Paula Nery</i>
Suplente	Iolanda C. Corrêa Cabral	
Titular	Jamilly Roberta Pereira	
Suplente	Angela Cristina Hames	<i>Angela Cristina Hames</i>
Secretaria M. de Educação	Cristhian da Silva	
	Maria Aparecida da Silva Maestri	
Secretaria M. de Segurança Pública	Mayara Cristina Schmitt - GPCAMI	
	Douglas R. Martins	
Procuradoria Geral do Município	Josias Bruno Ruediger	<i>Josias Bruno Ruediger</i>
	Osnildo Rebelo Pereira	
Secretaria M. de Des. Econômico.	Alann Giovani de Souza	
	Daynara Bublitz M. da Cunha	
Secretaria M. de Governo	Adriana da Silva dos Santos	<i>Adriana S. Santos</i>
	Leciana Costa da Silva	
Fundação Cultural de Itajaí	Ondina Terezinha Corrêa Paulo	
	Renato Maiocchi	
Fundação M. de Esporte e Lazer	Rafael Silva	
	Luciano Magnus de Andrade	
Secretaria M. de Turismo e Eventos	Iva Nazilda Furtado Rebello	<i>Iva Nazilda Furtado Rebello</i>
	Altamir dos Santos	
Representação Não Governamental:	Conselheiro (a)	Assinatura
Inst. de Ensino Superior - UNIVAI	Mayara Ana da Cunha Kersten	



Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Suplente	Juliana Vieira de Araújo Sandri	<i>Juliana Vieira de Araújo Sandri</i>
Faculdade CNEC Itajaí - titular		
Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	
Instituição Longa Permanência. - (Asilo Dom Bosco)	<i>Cláudia Schell</i>	<i>Cláudia Schell</i>
Suplente		
Grupos, Ass. ou Entidades de Atendimento ao Idoso:		
Associação Ação em Saúde	Barbara Bewangner	
Suplente	Claudio Roberto Fischer	<i>Claudio Roberto Fischer</i>
Associação de Esportes Adaptados - titular	Célia Silva de Souza	
Suplente	Sônia Heusi Mello	
Associação Desportiva Imaruí Titular	Katia Regina Tavares	
Suplente	Eliane da Cunha	
IEDS - titular	João A. S. Gadelha	
Suplente	Flaviana Jacqueline Regis	
Associação de Aposentados	Rafael Lapa Werner	
Suplente	Israel Azevedo	
Clube de Serviços- Lions Clube	Ruth de Mello Soares	
Suplente	Sandra Almerinda Pedrosa da Silva	
Sociedade B de Geriatria ou Associação N. de Gerontologia	Osmar Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -Sub Itajaí	Josiane Spoltti Bezerra	<i>Josiane Spoltti Bezerra</i>
Suplente	Danielly Regina da Silva	
Associação Regional de Assistentes Sociais	Danielle Cardoso Mauricio Sobreira	<i>Danielle Cardoso Mauricio Sobreira</i>
Suplente	Maria do Carmo Cabral	
Convidados:		
	<i>Katiana Veloso</i>	<i>Katiana Veloso</i>
	<i>Deborah M. Satin</i>	<i>Deborah M. Satin</i>



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso - Data: 26/05/2023

Organização da Sociedade Civil:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Rotary Club Itajaí	<i>Francisco Patino</i>	<i>[Assinatura]</i>
Titular	Francisco Patino	
Suplente	Juliana Sedrez Reis Patino	
ANG SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de Santa Catarina)		
Titular	Osmar Altair Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí		
Titular	Antonio Pereira	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Rafael Lapa Werner	
AMT (Associação Madre Teresa)		
Titular	Maria Clara Du Pasquier de Marchi	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Bernadete Maria Hoffmann Berto	
Associação Ação em Saúde		
Titular	Barbara Berwangner	
Suplente	Claudio Roberto Fischer	<i>[Assinatura]</i>
Instituto Sorrir		
Titular	Geovana Silveira da S. Batista	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Stefanie de Oliveira Henkemaier	
SESC (Serviço Social do Comércio)		
Titular	Cássio Pereira	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Glenda Andriani Booz	<i>[Assinatura]</i>
Asilo Dom Bosco		



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Titular	Eliane Shell	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Penelope Helena Oliveira dos Santos	
Faculdade CNEC Itajaí (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade)		
Titular	Juscelino de Almeida Júnior	
Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	
UNIVALI (Universidade do Vale do Itajaí)		
Titular	Mayara Ana da Cunha Kersten	
Suplente	Juliana Vieira de Araujo Sandri	<i>[Assinatura]</i>
OAB/SC subseção de Itajaí (Ordem dos Advogados do Brasil)		
Titular	Josiane Spoltti Bezerra	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Marcelo Luciano Alves	
<i>Demais Participantes</i>		
<i>Assistente Social</i>	<i>Danielle e.m. Schreiner</i>	<i>[Assinatura]</i>



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA

IDOSA DE ITAJAÍ. Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte

e três (04/07/2023), às 14 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de

Assistência Social, situada na Rua Manoel Dono Morgado, número 48,

reuniram-se os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho

Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí – Representantes Governamentais:

Cristiano Klaus Fischer, Ana Paula Nery de Oliveira Rocha, Valdete Cardoso,

Angela Cristina Hames, Cristian da Silva, Josias Bruno Ruediger, Daynara

Bublitz Millanez Liotti, Bruna Helena Ponciano, Roberta Cardoso de Jesus,

Katiusa Evaristo Vellozo, Debora Mendes Satim, Giovani Felix e Vanderlei

Lazzarotti. Das Organizações da Sociedade Civil: Francisco Patino, Osmar

Altair Adriano, Maria Clara Du Pasquier de Marchi, Claudio Roberto Fischer,

Stefanie de Oliveira Henkemaier, Cássio Pereira, Eliane Shell, Marcelo

Luciano Alves e Kamilla Ribeiro de Souza. Além da presença da Secretária

da Secretaria de Assistência Social Neusa Maria Vieira Geraldi, a (ex)

Secretária Executiva do conselho Iolanda Cândida Corrêa Cabral, e o

Secretário Executivo (a ser nomeado) Marcello de Moraes Dias e Moraes.

Item 1 da Pauta – Abertura e aprovação da pauta: Às 14:22 horas, após a

leitura da pauta e na ausência de uma diretoria, a Secretária Neusa abriu a

Plenária dando boas-vindas aos novos conselheiros enaltecendo a presença

de tantos membros presentes para a eleição desta nova gestão, deu ênfase a

importância dos conselhos como parceiros nas atividades desempenhadas

pela Secretaria de Assistência Social, especialmente com o crescimento da

cidade e da proporção de idosos na população. Encerrou a abertura

comentando que apesar dos recursos limitados com que a Secretaria conta

atualmente, o novo governo federal tem sinalizado que deve investir mais

na área da Assistência Social, e que a secretaria tem recebido um volume

considerável de novos servidores, principalmente desde o último ano. **Item**

2 da pauta – Verificação do Quórum regimental e justificativa de

ausência: Foram identificadas as presenças de vinte dois (22) conselheiros,

sendo dezenove (19) das vinte e quatro (24) representações presentes. As

seguintes conselheiras justificaram suas ausências: Barbara Bearwangner e

Juliana Vieira de Araujo Sandri por questões de trabalho devido a mudança

do dia da reunião, Josiane Spoliti Bezerra por estar em período de férias e

Mayara Ana da Cunha Kersten por estar em licença maternidade. **Item 3 da**

pauta – Eleição da Diretoria do Conselho para o Biênio 2023-2025 (e

nomeação dos conselheiros): Após essa primeira fala de abertura, os

conselheiros foram chamados a se levantar e, após serem nomeados um a

um, por este secretário, para serem finalmente e oficialmente, empossados

pela Secretária Neusa Maria Vieira Geraldi, representando o poder público.

Questionados sobre quem entre os conselheiros se ofereceria para ocupar

os cargos de presidente e vice-presidente do conselho, as conselheiras
Angela Cristina Hames e Kamilla Ribeiro de Souza, respectivamente, se
ofereceram e foram aceitas e aplaudidas pelos demais conselheiros. A
presidente Angela agradeceu a oportunidade de representar o conselho e
falou brevemente sobre sua experiência e intenções para a nova gestão.

Item 4 da pauta – Momento da Secretaria: A Secretária Neusa exaltou
ainda o trabalho e o legado da antiga diretoria do conselho, nos membros
desta que se encontravam presentes na reunião: o ainda conselheiro Josias
Bruno Ruediger e a Secretária Executiva Iolanda Cândida Corrêa Cabral. O
Secretário Executivo apresentou os seguintes documentos recebidos e
ações realizadas pelo conselho: (1) Material enviado pelo Ministério de
Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) intitulado “Guia para comunicação
responsável sobre a pessoa idosa”. (2) Comentários sobre a participação da
Assistência Social e conselhos junto ao grupo de trabalho organizado pela
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) para um plano
de calçadas mais acessíveis na cidade de Itajaí. (3) Foi celebrada por este
conselho a aprovação do projeto de Lei Ordinária 41/2023, que versa sobre
a liberação de dotação para ações futuras do Conselho Municipal da Pessoa
Idosa e pagamento de Termo de Fomento. (4) Foi apresentado aos
conselheiros o novo projeto (Datashow) recebido, adquirido
anteriormente por este conselho. (5) Pilha com 10 denúncias recebidas no
e-mail do conselho, que foram encaminhadas para o CREAS. **Item 5 da**
pauta – Palavra Livre: Foram trazidas as seguintes questões por parte dos
conselheiros: (1) A insatisfação e a necessidade de se votar a mudança para
a data da plenária, estabelecida no regimento interno deste conselho. Este
item foi registrado para a pauta e votação na reunião seguinte. (2)
Conselheiro Marcelo Luciano Alves, apoiado por outros conselheiros,
requisitaram que a Assistência Social, assim como as demais secretarias
governamentais ali representadas, apresentasse um resumo de projetos
vigentes e ações que atinjam a população idosa da cidade. Este item foi
colocado na pauta para ser trabalhado na próxima reunião. (3) O
conselheiro Cássio Pereira comentou sobre e pediu por maior comunicação
por parte das secretarias e organizações da sociedade civil que fazem parte
do conselho, para uma divulgação mais efetiva das atividades envolvendo a
população idosa. (4) A conselheira Maria Clara Du Pasquier de Marchi,
apoiada por outros conselheiros inquiriu sobre a possibilidade de
capacitação dos conselheiros por parte deste conselho. Foram informados
sobre os problemas e o andamento do processo licitatório do termo de
capacitação que deve se realizar em breve. **Item 6 da pauta –**
Encerramento: Esgotada toda pauta, a presidente agradeceu a participação
de todos e todas, deu por encerrada a reunião convidando os presentes para
o nosso café. E para constar, eu, Marcello, lavrei a presente ata que após lida
e aprovada, será assinada por todos os participantes. Itajaí, Santa Catarina,
04 de julho de 2023.



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Data: 04/07/2023

Organização da Sociedade Civil:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Rotary Club Itajaí		
Titular	Francisco Patino	
Suplente	Juliana Sedrez Reis Patino	
ANG SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de Santa Catarina)		
Titular	Osmar Altair Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí		
Titular	Antonio Pereira	
Suplente	Rafael Lapa Werner	
AMT (Associação Madre Teresa)		
Titular	Maria Clara Du Pasquier de Marchi	
Suplente	Bernadete Maria Hoffmann Berto	
Associação Ação em Saúde		
Titular	Barbara Berwangner	
Suplente	Claudio Roberto Fischer	
Instituto Sorrir		
Titular	Geovana Silveira da S. Batista	
Suplente	Stefanie de Oliveira Henkemaier	
SESC (Serviço Social do Comércio)		
Titular	Cássio Pereira	
Suplente	Glenda Andriani Booz	

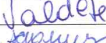
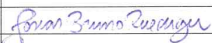
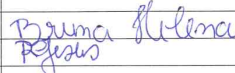


Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Asilo Dom Bosco		
Titular	Eliane Shell	
Suplente	Penelope Helena Oliveira dos Santos	
Faculdade CNEC Itajaí (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade)		
Titular	Juscelino de Almeida Júnior	
Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	
UNIVALI (Universidade do Vale do Itajaí)		
Titular	Mayara Ana da Cunha Kersten	
Suplente	Juliana Vieira de Araujo Sandri	
OAB/SC subseção de Itajaí (Ordem dos Advogados do Brasil)		
Titular	Josiane Spoltti Bezerra	
Suplente	Marcelo Luciano Alves	
Residencial Geriátrico Betel		
Titular	Kamilla Ribeiro de Souza	
Suplente	Emanuelle Caroline dos Santos Nunes Corrêa	



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Órgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira:	Assinatura:
Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	Tatiane Budni Rigonatti	
Suplente	Cristiano Klaus Fischer	
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Titular	Ana Paula Nery de Oliveira Rocha	
Suplente	Valdete Cardoso	
Titular	Angela Cristina Homes	
Suplente	Jamilly Roberta Pereira	
Secretaria Municipal de Educação		
Titular	Cristian da Silva	
Suplente	Maria Aparecida Maestri	
Secretaria Municipal de Segurança		
Titular	Adilson Guedes da Silva	
Suplente	Douglas Maurício Santos da Costa	
Procuradoria-Geral do Município		
Titular	Josias Bruno Ruediger	
Suplente	Stephano Diego de Souza Wessler	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Titular	Daynara Bublitz Milanez Liotti	
Suplente	Solange Maria Geraldo Papadam	
Secretaria Municipal de Governo		
Titular	Bruna Helena Ponciano	
Suplente	Roberta Cardoso de Jesus	
Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí		
Titular	Iva Nazilda Furtado Rebello	
Suplente	Luciano Day	



ATOS DA CVI

Página 14 - Ano XXII - Edição Nº 2731 - 20 de outubro de 2023



Art. 3º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 18 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao Processo Licitatório nº 28/2022, referente à Concorrência Pública nº 01/2022, adjudicando e homologando o objeto licitado em favor da agência TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. (CNPJ nº 04.432.749/0001-69), no valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para que produza seus efeitos legais nos termos do inciso XIV do artigo 11 da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

Itajaí (SC), 16 de outubro de 2022.

VER. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 233/2023

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 de abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve**:

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
João Vercy Branco	104	Auxiliar Administrativo	C2	10.09.2023
Luciana Bós Tonial	124	Assessor Legislativo	D1	02.09.2023
Marcelo dos Santos	79	Assessor Legislativo	D4	17.09.2023

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de outubro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

Apoio:



Realização:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itajaí.

Deste modo, a Fundação Cultural de Itajaí torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itajaí.

2. VALORES

Apoio:



Realização:



2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 722/3.3.90 – Fonte de recurso 716

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive considerando o disposto no § 1º do art. 11 do Decreto 11.525/2023.

2.4 Quando o proponente se tratar de Pessoa Física, poderá sofrer alguma diligência junto à Receita Federal na Declaração de Ajuste Anual (DAA). No entanto, ressalta-se que esse desconto não se aplica aos editais de fomento (como este) segundo NOTA TÉCNICA CNM Nº 09/2023, página 12.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Itajaí há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)



III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Apoio:



Realização:



3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes e projetos.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a Fundação Cultural de Itajaí, Prefeitura Municipal de Itajaí ou outra entidade pública municipal, estadual ou federal, pelos quais tenham recebido – integralmente ou não – recursos de tais instituições.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. RESERVA DE VAGAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

5.1 Fica garantida a reserva de vagas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

Apoio:



Realização:



b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às reservas de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 As pessoas negras e indígenas que optarem pelas vagas reservadas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das vagas reservadas.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas vagas reservadas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às vagas reservadas de acordo com a ordem de classificação e respeitando a nota de corte.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de vagas reservadas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de vagas reservadas.

5.6 Caso não haja outra categoria de vagas reservadas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação e respeitando a nota de corte.

5.7 Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às vagas reservadas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança comprovada no projeto cultural.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

5.10 Conforme § 1º do art. 16 do Decreto 11.525/2023 serão aplicados critérios diferenciados de pontuação como mecanismos de estímulo à participação e ao

Apoio:



Realização:



protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

5.11 O valor atribuído a esses critérios diferenciados de pontuação está descrito no Anexo III deste edital.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória de **06 de outubro de 2023** até as **18h do dia 06 de novembro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7 por meio de formulário na plataforma Prosas, disponível no link: www.prosas.com.br/editais

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), preenchível através da plataforma de inscrição;

b) Currículo e/ou portfólio do proponente;

c) Documentos pessoais (CPF e RG) do proponente (se Pessoa Física) ou do representante legal (se Pessoa Jurídica);

d) Minicurriculo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um).



Apoio:



Realização:



Apoio:



Realização:



7.5 Considera-se uma mesma proponente a Pessoa Física que também se constitua como Pessoa Jurídica com fins lucrativos (inclusive os tipos empresariais EI, EIRELI e MEI), ou atuem como sócio.

7.6 Havendo inscrição de mais de um projeto, será premiada a proposta que obtiver a maior nota de pontuação final, ficando automaticamente desclassificada a outra proposta.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **12 (doze) meses** contados a partir da data do recebimento do recurso pelo proponente, não sendo possível a prorrogação deste prazo.

7.8 A Fundação Cultural de Itajaí acordará com os contemplados a possibilidade de projetos serem executados até 31 de dezembro de 2023, independentemente do prazo informado no Formulário de inscrição, a depender do objeto.

7.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis

Apoio:



Realização:



territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado deverá ser igual ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 É permitida a remuneração do proponente em até 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo produto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9.7 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço cultural serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, nos termos do § 3º do art. 14 do Decreto nº 11.525, de 2023.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

Apoio:



Realização:



II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 É possível acrescentar outras ações de contrapartida para complementar o projeto.

10.3 As contrapartidas obrigatórias e adicionais (se houver) deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 60 dias após a execução das ações do projeto, nunca ultrapassando o limite de oito meses desde o recebimento do recurso pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14 e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.



12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 Após a avaliação dos pareceristas e decisão da comissão de pareceristas na plenária, serão observados os pareceres técnicos e suas devidas justificativas da ata da plenária. Caso necessário, a comissão poderá fazer considerações, complementações e resolver arbitrariedades, além de destacar pendências ou sanções administrativas, embasando suas decisões em critérios técnicos e fazendo-os constar também em ata.

12.4 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 1 (um) representante da Fundação Cultural de Itajaí e 03 (três)

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovantes de residência que atestem dois anos de residência e ou domicílio no município de Itajaí, apresentando três comprovantes de residência, sendo um do mês atual, o segundo emitido há 12 (doze) meses e o terceiro emitido há 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser conta de água, luz, telefone, internet, contrato de aluguel ou declaração de locatário.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Apoio:



Realização:



pareceristas externos contratados por meio do edital de credenciamento de pareceristas (nº009/2023 FCI), todos com afinidade com a temática cultural ou processual relacionada à cultura.

12.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Sr. Vanderlei Lazarotti, representante da Fundação Cultural de Itajaí.

12.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Fundação Cultural de Itajaí.

12.10 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itajaí.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso o edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados de forma igualitária para os projetos aprovados e/ou suplentes com maior pontuação geral, respeitada a nota de corte.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Apoio:



Realização:



14.1 Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina;

III - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal de Itajaí;

Apoio:



Realização:



V - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina;

VI - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal de Itajaí;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - comprovante de sede que ateste pelo menos dois anos no município de Itajaí.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Fundação Cultural de Itajaí.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Itajaí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.



Apoio:



Realização:



15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como o brasão da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.8 Todos os materiais de divulgação relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise da Fundação Cultural de Itajaí, antes da divulgação. O proponente deve enviá-los para o e-mail cultura@itajai.sc.gov.br até 10 dias úteis antes da divulgação.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado no máximo em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 O relatório de execução financeira poderá ser exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, nas seguintes hipóteses:

Apoio:



Realização:



I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no Decreto 11.453/2023;

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de trinta dias, contados do recebimento da notificação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Itajaí e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/geral-editais-2023-abertos>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail adm.cultura@itajai.sc.gov.br e telefone (47) 3349-1214.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Cultural de Itajaí.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Itajaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Apoio:



Realização:



Anexo I - Categorias de Fomento e apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração de não parentesco;

Anexo IX - Declaração de ciência de prestação de execução e de contas financeira;

Anexo X - Leis Complementares e Decretos;

Anexo XI - Orçamento Físico Financeiro;

Anexo XII - Modelo de Carta de Anuência;

Anexo XIII - Cronograma de Execução;

Anexo XIV - Planilha da Equipe.

Itajaí, 06 de outubro de 2023.

VANDERLEI LAZZAROTTI
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DA GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3683/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constante na Portaria nº 3578, de 11 de outubro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2728, de 11 de outubro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELA CORREIA HEINEN	0100

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3684/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provisão de Cargos – SIPE nº 257080/2023-e, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A. 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANNA ROBERTA BITTENCOURT	0100

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3685/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 618/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CRISTINA FREITAS CUNHA	1646007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	09/10/23 a 11/10/23
ANA LUIZA REIS VASQUES	1120101	NUTRICIONISTA	01	10/10/23
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICOLOGO	05	09/10/23 a 13/10/23
CAROLINA RAZERA BREGINSKI	1780501	MÉDICO	01	11/10/23
EVELYN HELEN FELIZARDO	1750603	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	02/10/23 a 06/10/23
GECILDA RAMOS	2021201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	05/10/23 e 06/10/23
JACKSON IBRAIN MAFRA	1792301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	11/10/23
MAURA YOSHINO TAKAHASHI DE ARRUDA	1374004	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	03/10/23
TANIA ZANELLA DE CASTILHO MAGALHAES	2591102	PROFESSOR	06	15/10/23 a 20/10/23
THAMY NASCIMENTO CORREA KALIL JORGE	1637603	MEDICO	01	05/10/23

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3686/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 615/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
IZABEL CRISTINA CAVALCANTI DA S SANTOS	2304401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	28/09/23 a 26/11/23
ROSEMEIRE RIBEIRO CORREA PINTO	1401006	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	29/09/23
LUCAS RODRIGUES DA SILVA	2272801	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	1	11/10/23

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3687/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 613/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADELAIDE MARIA MAIA CASTRO	1444609	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	03/10/23 a 01/11/23
CAMILLA ESTHER MIGLIOLI	2188801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	06/10/23 a 10/10/23
CARLOS EDUARDO IGNACIO	676206	ADMINISTRADOR ESCOLAR	10	03/10/23 a 12/10/23
CLAUDINEI CORREA	397107	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	5	07/10/23 a 11/10/23
CRISTIANA KRUGER CABRAL	1437305	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	5	11/10/23 a 15/10/23
ELISANGELA DOS SANTOS CARVALHO PADILHA	850401	AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	7	06/10/23 a 11/10/23, 04/10/23
GISELE DA SILVA COUTO	1496202	PROFESSOR	30	03/10/23 a 01/11/23
KEZIA MAUES CRICHI	2218401	ENFERMEIRO	7	05/10/23 a 11/10/23
MARIA CRISTINA KUMM PONTES	2357001	PROFESSOR	5	03/10/23 a 07/10/23
NAIANA PEREIRA FERREIRA	684911	PROFESSOR	30	04/10/23 a 02/11/23
PAULA ROBERTA DA COSTA	1393912	PROFESSOR	28	03/10/23 a 30/10/23
VIVIANNE NOLASCO DE SANTANA MIRANDA	2502101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	06/10/23 a 04/11/23

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 3688/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 614/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE ROSANA FURTADO DA SILVA	637402	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60	04/10/23 a 02/12/23
CHRISTIANE CUCO NEVES	1150015	PROFESSOR	4	09/10/23 a 12/10/23
DARLINE NUNES DE SOUZA	2521301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	40	23/10/23 a 01/12/23
DAYANA PRAYCE MARIA DA SILVA	1185602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	02/10/23 a 30/11/23
ELIANE CASTRO MARTENDAL	1500605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	13/10/23 a 11/12/23
FABIANA DOS SANTOS LAGO	2324202	PROFESSOR	5	09/10/23 a 13/10/23
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	9	03/10/23 a 11/10/23
LARISSA LINARA LIMA	1293212	PROFESSOR	30	03/10/23 a 01/11/23
LARISSA LINARA LIMA	1293209	PROFESSOR	30	03/10/23 a 01/11/23
MARIA MARTIRES ALBINO	1572803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	05/10/23 a 18/10/23
MARIEMA DUARTE TISSOT	137101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15	10/10/23 a 24/10/23
NEUSA FATIMA DE OLIVEIRA	380907	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	06/10/23 a 20/10/23
SILVANA MARIA FURTADO	1517101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	13/10/23 a 17/10/23

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3689/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 619/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA BOAVENTURA PEREIRA	143401	EDUCADOR SOCIAL	07	11/10/23 a 17/10/23
BARBARA ELIANA MATOS	1405005	MÉDICO	04	05/10/23 a 06/10/23, 10/10/23 a 11/10/23
BARBARA ELIANE MATOS	1402004	MÉDICO	04	05/10/23 a 06/10/23, 10/10/23 a 11/10/23
CLAYTON DE SOUZA BENITES	1243608	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	03	03/10/23 a 05/10/23
ELISANDRA FERNANDES LIMA	1853401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	45	11/10/23 a 24/11/23
GRECI NATACHA MABA	1859902	PROFESSOR	40	11/10/23 a 19/11/23
HELOIZE MORGADO CORDEIRO	1788701	FISIOTERAPEUTA	07	05/10/23 a 11/10/23
MARIA REGINA RITA	734201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	16/10/23 a 18/10/23, 11/10/23
PATRICIA RODRIGUES TAVARES BOTELHO	2245801	PROFESSOR	05	16/10/23 a 20/10/23
REGINA MARIA MOURA DA SILVA GAMA	1923002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	13/10/23 a 11/12/23
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	04	11/10/23 a 14/10/23
SILMARA PATRICIA DA SILVA ANACLETO	1102602	PROFESSOR	04	02/10/23 a 04/10/23, 16/10/23

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3690/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 620/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DE LIMA VIEIRA	2091801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	08/10/23 a 11/10/23
PAULO SUTERIO LISBOA GARCIA	1729301	MÉDICO	05	13/10/23 a 17/10/23, 02/10/23
KATHIUSCIA ROSSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	03/10/23 a 16/10/23
PRISCILA DOS SANTOS	1905303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	05/10/23 a 08/10/23
LOURIVAL SEVERINO DE ALMEIDA	723201	GUARDA PATRIMONIAL	05	17/10/23 a 21/10/23
ELIANE DE FATIMA RAMOS LANA	2289301	PROFESSOR	04	03/10/23 a 06/10/23
MARIANA CECÍLIA CRISPIM SANTOS CORREIA	1232701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	08/10/23 a 11/10/23

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3691/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
André da Silva Xavier	Agente de Combate às Endemias	01737940590	D	31/12/2024
Roseleide Pereira da Silva Schreiber	Agente Comunitário de Saúde	06477570071	AB	06/08/2024

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3692/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **EDUARDO SPENGLER FILHO**, matrícula nº 2291603, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 20 de outubro de 2023.

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3695/2023

PORTARIA N.º 3693/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2166/2023/DGP/SME e aos requerimentos das servidoras, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2443301	Francini Silverio Vieira	40h	19/10/2023
2294608	Cinara Tatiana Duarte Machado Maciel	40h	19/10/2023

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3694/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 2175/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Kivia Gabriela Santos Araújo	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	23/10 a 22/12/2023

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 012/2023/SECAGEP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Carlos Henrique Sabbag Volpi	2347501	196/2023
Juliana Ginklings Froes da Cruz	2347601	197/2023
Andre Leonardo Voss	2347701	198/2023
Elisangela Marques Cardoso	2347301	199/2023
Rodrigo Fernandes	2347401	200/2023
Isabela Zane Ferreira	2347801	201/2023
Amanda de Mello Silva Rodrigues	2348101	202/2023
Roberta Riepe Wasserberg	2347901	203/2023
Natasha Camilo Dias	2348001	204/2023
Icaro Falcão Dalcoquio	2348301	205/2023
Maria Goretti Alves Feller	2348501	206/2023
Fernanda Henriques Appolinario	2348801	207/2023
Bruna Cristina Castelo da S. Baierle	2235301	208/2023
Eliza Mara Vieira Sacht	2316501	209/2023
Mariane Fraga Marian	2316801	210/2023
Odette Jaqueline Sadzinski Zimmermann	2317001	211/2023
Agatha Rabelo de Lima	2336901	212/2023
Elza de Freitas Ferreira	1589320	213/2023
Elisabeth Soares de Lima	2343401	214/2023

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de setembro de 2023.

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3696/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANGELA BETINA FEIL, matrícula nº 2519802, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**, a contar de 19 de outubro de 2023.

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3697/2023

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 1103/2023/SMS/DGPS – SIPE nº 281711/2023-e, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, nos termos da Lei nº 7.122, de 20 de dezembro de 2019, à servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR:
Paubola Amecari de Borba Munoz Duarte	Enfermeira	1789901	Responsável Técnico pela Vigilância da Saúde do Trabalhador	19/10/2023

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3698/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos – SIPE nº 271856/2023-e, advindas da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público, Edital nº 035/2023, retifica o resultado final do Concurso, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2713, de 29 de agosto de 2023, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, às classificadas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
JULIANA DE ÁVILA HONORATO	216
PRISCILA PEREIRA DA SILVA	217

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3699/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 2179/2023/SME e SIPE nº 281118/2023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2104303	Joice Holanda da Silva	Agente em Atividades de Educação	18/10/2023
2455401	Talita Gabrielly da Silva de Andrade	Agente de Apoio em Educação Especial	17/10/2023
2458001	Raquel Mees do Nascimento	Agente de Apoio em Educação Especial	17/10/2023

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3700/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
910103	Gisele Cristina Maia Martins de Oliveira	40h	23/10/2023

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3701/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4670/2023 e do Ofício nº 461/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora MAFALDA SOUZA BORDIN, matrícula nº 732601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, a contar de 02 de outubro de 2023.

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3678/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Gilmara Reis Censi	Diretora de Controle Interno	01988743294	B	31/12/2024
Marcio Junior da Silva	Agente em Atividades Administrativas	02453992801	AB	31/12/2024
Vitor Manoel Langendyk	Consultor Técnico Administrativo	01858417352	B	31/12/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3703/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2184/2023/DGP/SME – SIPE nº 281282/2023-e, e requerimento da servidora, conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora ARIANE STEFANI MARQUES SCHMIDT, matrícula nº 2387101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 30 de dezembro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3593/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 564/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora MARA LUCIA ESTEVES ROSSATO, matrícula nº 686803, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 47 (quarenta e sete) dias, de 05 de setembro de 2023 a 21 de outubro de 2023.

Itajaí, 11 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3608/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 571/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SIMAS DE LIMA	4849001	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2	06/09/23 e 14/09/23
CINARA CATARINA GONÇALVES CAVANHA REBELO	1111501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	25/09/23 a 29/09/23

Itajaí, 11 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3616/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **FAZER CESSAR** o afastamento que **CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3179, de 06 de setembro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023, no que concerne a servidora abaixo relacionada com sua respectiva data:

Servidor	Matrícula	A contar de
Jacqueline Talita dos Santos Gonçalves	2165101	05/09/2023

Itajaí, 11 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3606/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 580/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

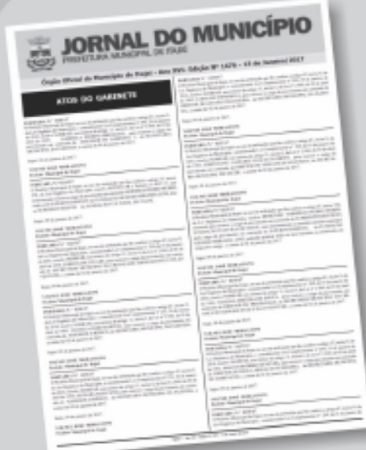
NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRÉ FELIPE PENTEADO	2011904	PROFESSOR	1	26/09/23
CARLOS EDUARDO CORREA SANTOS	1513601	PSICOLOGO	1	20/09/23
CARLOS EDUARDO FERREIRA LUIZ	1679801	FISIOTERAPEUTA	1	25/09/23
DEISE LAMIM DO NASCIMENTO	1725105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	26/09/23
FERNANDO EICKEMBERG	1177401	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	25/09/23
LETICIA MACKEDANZ MACHADO	2063701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	28/09/23 a 29/09/23
LIZIANE TEREZINHA VELOSO REBELLO	1580906	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	28/09/23 a 29/09/23
MARINA PIGOZZI	2159401	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	21/09/23
NAIRA FERNANDA ANTUNES DE O. DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	26/09/23
RAFAELA HOFFMEISTER DOS SANTOS SCAPINI	2409402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	28/09/23 a 29/09/23
TUANY LAURENÇO DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	2033501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	21/09/23 a 22/09/23

Itajaí, 11 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61



ATOS DO IPI

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Contratado: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56
Fundamento Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93.
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019
Número do Processo: 292/19/ADM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, aos servidores do Instituto de Previdência de Itajaí, em conformidade com o disposto na Lei complementar Municipal nº 171/2010 e suas alterações e demais normas legais disponíveis
Obtenção de tarifa zero na taxa de Administração por crédito de benefício, resultante de acordo entre as partes, vislumbrando o princípio da economicidade para o Instituto de Previdência de Itajaí.
Data da Assinatura: 11/10/2023.
Vigência: 11/10/2023 a 30/06/2024.

PORTARIA Nº 267/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MORGANA MARIA PHILIPPI, matrícula nº 957503, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 01/03/1993 a 01/10/1994, correspondendo a 01 ano(s) 07 mês(es) e 01 dia(s); entre 01/01/1997 a 31/12/2000, correspondendo a 04 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/01/2001 a 10/02/2004, correspondendo a 03 ano(s) 01 mês(es) e 10 dia(s); entre 16/02/2004 a 31/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 15 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 1, pelo período compreendido entre 01/01/1990 a 31/05/1992, correspondendo a 02 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 7, pelo período compreendido entre 01/03/2007 a 29/02/2008, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 4736 (quatro mil, setecentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 12 ano(s) 11 mês(es) e 26 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19026050.1.00405/23-9, em 18/10/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 264/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, artigo 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora VERA LUCIA MEIRELES, matrícula nº 129701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “I”, Faixa “I”, Padrão “C”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 266/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, a servidora MÔNICA ARAUJO DE LIRA HARBS, matrícula nº 1151001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Categoria “2”, Faixa “I”, Padrão “E” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 263/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de DAVI LUIZ JUNCKS, dependente da servidora ARCINA LAMIM JUNCKS, matrícula nº 298101, a contar da data do requerimento, em 18/08/2023.

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

	PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47 Av. Getúlio Vargas, 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000	
--	---	--

PORTARIA Nº 265/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “i”, da Lei 3.742/2002, nos termos do artigo 40 inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 2.960/95, resolve, **DESIGNAR** a servidora efetiva **ISABELA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 11, para responder interinamente pela **Diretoria de Previdência**, no período compreendido entre **23/10/2023 a 06/11/2023**, durante o afastamento da Diretora Titular **Cintia Carla Fernandes Lenoir**.

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH
BITTENCOURT:351234
78949

Assinado de forma digital por
MARIA ELISABETH
BITTENCOURT:35123478949
Dados: 2023.10.20 14:03:05 -03'00'

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

De acordo com o art. 8º da LC 414/2022 (Lei que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança no Município) esta Comissão solicita a publicação em jornal do município como segue:

Edital de publicação de reunião da COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023 às 14:00h na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo nº: 7170-23-ITJ-REIV

Requerente: Onório Natal Cugik

Atividade: Depósitos, Armazéns, Entrepostos, Pátios de Veículos, Transportadoras e afins.

Endereço: Rua Antônia Apolinário, nº 849, Bairro Canhanduba.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1257F/2023

DATA: 25/08/2023
HORA: 16:07

INTIMADO

NILMA DA SILVA HOBUSS

LOCAL DA INFRAÇÃO

AV. VER. ABRAHAO JOAO FRANCISCO, N1560 - NSA SRA DAS GRACAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA AV.

VER. ABRAHAO JOAO FRANCISCO, N1560 - NSA SRA DAS GRACAS

RUA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - Imóveis até 200 m²

07 UFM - Imóveis até 1000 m²

10 UFM - Imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM / /

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 25/08/2023 16:04:50-0900
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

FERNANDA RIBEIRO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando: <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

	SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912466218
DESTINATÁRIO: NILMA DA SILVA HOBUSS Rua 906, N276 ou N270 (Apto 18 D) Centro 88330584 Balneário Camboriú-SC	YJ575553409BR	04 SET. 2023 SC	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º <u>110913</u> <u>1549</u> h 2º <u>150517</u> <u>1575</u> h 3º <u>150917</u> <u>1334</u> h
REMETENTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SEC.DES. URBANO E HABITAÇÃO ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Alberto Werner, 100 Centro 88304053 Itajaí-SC	BARCODE	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 9 Outros _____ 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
OBSERVAÇÃO INT-1257F-2023	ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE	



ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 007/2023/SMS/FMS/SUS



RETIFICAÇÃO PORTARIA 014/2023/SMS/GAB

ESTABELECE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal de Saúde**, gestor municipal do SUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO que o Agente Comunitário de Saúde (ACS), trabalha como elo entre a população e as unidades de saúde, mediante contato permanente com as famílias da região em que atuam;

CONSIDERANDO que, dentre as funções específicas do ACS destacam-se o cadastramento e acompanhamento por meio de visita domiciliar mensal a todas as famílias de sua microárea;

CONSIDERANDO que o Agente de Combate às Endemias (ACE), desenvolve atividades de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e antropozoonoses, sendo, dessa forma, profissional de saúde de grande relevância no desempenho de ações de controle e prevenção de doenças;

CONSIDERANDO que o papel do gestor é proporcionar condições dignas para que os servidores ou empregados desempenhem as atividades correlatas aos respectivos cargos com a proteção preventiva e dentro dos padrões de saúde ocupacional;

CONSIDERANDO que o desempenho laboral dos profissionais ocupantes dos cargos citados ocorre em ambiente externo e sofrem exposição contínua a temperaturas muito altas no verão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2024.

Art. 2º O Agente Comunitário de Saúde (ACS), poderá optar pelo seguinte regramento:

I – Período de 06 (seis) horas diárias a serem cumpridas mediante visitas domiciliares, ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, desenvolvendo atividades de promoção da saúde e de prevenção das doenças.

II – Período de 02 (duas) horas diárias, a serem cumpridas na modalidade *Home Office*, mediante atualização e alimentação do sistema de cadastro *G-mus* e no Cartão Nacional do SUS, com as seguintes condições:



a) Cada 01 (uma) hora de trabalho, equivalerá 05 (cinco) cadastros, neste sentido o servidor deverá cumprir a totalidade de 10 (dez) cadastros diários;

b) Fica a cargo do Enfermeiro (a) Supervisor (a) da Equipe ou Gerente da unidade, o monitoramento deste serviço e posterior comprovação quinzenal à Diretoria responsável.

Parágrafo único: O horário se refere ao cumprimento cumulativamente dos incisos I e II, que será definido pela chefia imediata, de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde.

Art. 3º O Agente de Combate às Endemias (ACE), poderá optar pelo seguinte regramento:

I – No período de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a jornada de trabalho será cumprida mediante visitas de prevenção e monitoramento contra *Aedes Aegypti*.

§ 1º: Para que não haja prejuízo ao serviço público, será monitorada e avaliada a produção destes profissionais quinzenalmente pela Diretoria responsável.

§ 2º: O horário para cumprimento do inciso I será definido pela chefia imediata, de acordo com a necessidade da Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

Art. 4º O servidor que não optar pelo cumprimento integral previsto nesta portaria, deverá realizar jornada de trabalho na modalidade contratada.

Art. 5º Fica permitida a realização de horas extras **apenas** a partir da 9ª (nona) hora trabalhada.

Art. 6º Esta Portaria produzirá efeitos compreendendo o período de 01 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2024.

Itajaí, 11 de outubro de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 007/2023/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo, inscrito no CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável e especialmente a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, a qual altera a lei 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, a qual estabelece os critérios e o os procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **Clausula Sexta – Dos recursos Financeiros** do instrumento convencional original, decorrente da disponibilização de novos valores destinados a **CONVENIADA**, cujo repasse atenderá os limites estabelecidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, consubstanciados na portaria autorizativa publicada.

Prazo de vigência: 19 de setembro de 2024.

Valor: O valor complementar objeto deste aditamento está contido na Portaria GM/MS 1.446/2023, de 28 de setembro de 2023 que corresponde a uma parcela única de **R\$ 307.832,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.

Fonte de recurso: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde; Silvia Lignane Kawada – Presidente do Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo.

Data da assinatura: 04 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Barra do Rio
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



Nota Técnica DRCA 011/2023

Definição de acesso regulado diretamente ao especialista em patologias oncológicas de caracterização eminentemente cirúrgicas, a serem atendidas pelo Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, pelo Sistema Único de Saúde.

DA MOTIVAÇÃO

Considerando o significativo aumento de solicitações para acesso ao serviço de oncologia da Unacon, o qual se dá, atualmente por meio de consultas médicas em Oncologia Clínica e que tem se mostrado bastante superior às vagas previstas no TCGA - Termo de Compromisso de Garantia de Acesso da Assistência em Alta Complexidade em Oncologia, cuja demanda tem se intensificado desde o final da pandemia de COVID19, mas evoluindo mais fortemente no ano de 2023.

Considerando que a especialidade médica de Oncologia Clínica, da macrorregião da Foz do Rio Itajaí é bastante disputada entre serviços públicos e privados instalados e que a ausência de formação da especialidade nos hospitais da macrorregião ocasionam total dependência de outros centros, os quais, muitas vezes, absorvem os profissionais formados, correspondendo a dificuldade premente em trazer e fixar profissionais no município.

Considerando que cabe ao Hospital Marieta habilitado em Alta complexidade em Oncologia prover os profissionais para atendimento na Unacon, mas que cabe a gestão pública do SUS, colaborar e contribuir para que os serviços sejam resolutivos, garantindo assim seu papel regulatório e de gestão que devem ser exercidos.

Considerando que o Hospital Marieta já oferta o quantitativo exigido de consultas em Oncologia Clínica, ultrapassando os quantitativos previstos para as consultas especializadas contidos no TCGA - Termo de Compromisso de Garantia de Acesso da Assistência em Alta Complexidade em Oncologia



Considerando que a região da Foz do Rio Itajaí, em sua tabela de procedimentos disponibilizada através de Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMFRI, utiliza valor remuneratório mínimo de R\$ 70,00 (setenta reais) para o **procedimento Consulta Médica em Atenção Especializada**, que aqui se aplica por similaridade para o especialista médico da Oncologia Clínica, bem como para os profissionais médicos Da Oncologia Cirúrgica.

Considerando que deve ser plenamente observada, tanto pela regulação, quanto pelo serviço habilitado, a legislação aplicável e vigente concernente aos prazos fixados para o início do tratamento oncológico, visando proporcionar o acesso aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde o mais brevemente possível.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação
Avenida Adolfo Konder, 250 - São Vicente
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-5540 • Fax: 47 3249-5550
www.itajai.sc.gov.br • controle.sms@itajai.sc.gov.br



Considerando que há agravos, segundo literatura médica e protocolos clínicos que se caracterizam como de resolução cirúrgica, sendo mais raro que prescindam de tratamento prévio de quimioterapia e ou radioterapia, entre eles os tumores de pele - CBC (carcinoma basocelular) e CEC (carcinoma espinocelular) e aquelas relacionadas com as lesões ditas de alto grau - NIC 2 e NIC 3, as quais são precursoras do câncer de colo do útero.

Considerando que a gestão municipal já flexibilizou o acesso e atendimento em oncologia, ao expedir a Nota Técnica 005/2022, a qual dispõe da possibilidade de consulta e dispensação trimestral de medicamentos para os pacientes em tratamento por hormonioterapia de uso oral do câncer de próstata, mama e endométrio, visando otimizar as agendas disponibilizadas e qualificar o acesso dos pacientes do SUS da Unacon.

DA RESOLUÇÃO

Estabelece que os pacientes oncológicos ambulatoriais, eletivos e regulados, que apresentem tumores de pele caracterizados como CBC (carcinoma basocelular) e CEC (carcinoma espinocelular) e Lesões de Alto Grau - NIC 2 e NIC 3 terão acesso ao serviço de Oncologia do Sistema Único de Saúde – Unacon, do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, mediante agendamento de consulta médica diretamente com a especialidade cirúrgica relacionada com o agravo identificado.

Para tanto, serão observadas as condições abaixo descritas:

- 1 - Casos de lesões de alto grau - NIC 2 e NIC 3 – agendamento diretamente com a Ginecologia – Amputação Cônica em Oncologia
- 2 – Tumores de pele - CBC (carcinoma basocelular) e CEC (carcinoma espinocelular) – agendamento diretamente com a especialidade cirúrgica, considerando se:
 - 2.1 De Vulva ou Colo Uterino - agendamento diretamente com a Ginecologia
 - 2.2 Localizados na Cabeça e Pescoço - agendamento diretamente com a Cabeça e Pescoço
 - 2.3 Localizados no Pênis – agendamento diretamente com a Urologia
 - 2.4 Localizados a partir do Tórax (posição descendente na estrutura corporal), excetuadas as situações acima mencionadas – agendamento diretamente com a Oncologia Cirúrgica.

DAS CONDIÇÕES

A operacionalização da presente Nota Técnica, caberá às partes;

- 1 - Ao Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen
 - a) A disponibilização de vagas específicas nas especialidades acima mencionadas, aos quais serão inseridas no SISREG, visando o agendamento dos pacientes que apresentem as patologias citadas e cumpram os requisitos mencionados.

§ 1º A oferta destas vagas não poderá afetar as agendas internas, as quais já são de obrigação do serviço de Oncologia.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação
Avenida Adolfo Konder, 250 - São Vicente
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-5540 • Fax: 47 3249-5550
www.itajai.sc.gov.br • controle.sms@itajai.sc.gov.br



- b) Disponibilizar, mensalmente, relatório de todos os atendimentos das especialidades cirúrgicas mencionadas nesta Nota Técnica, contendo: nome do médico assistente, especialidade, nome do paciente, data de atendimento, característica da consulta (primeira consulta ou retorno).
- c) O faturamento, em regime de pagamento administrativo, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) – **Padrão CIS AMFRI**, a cada consulta realizada, a qual tenha sido disponibilizada em agenda extra, para inserção no SISREG.

2 – A Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, por meio do DRCA

- a) A utilização das vagas extras disponibilizadas para agendamento dos pacientes que apresentem as patologias citadas e cumpram os requisitos mencionados, agendando consulta médica para a Oncologia Clínica ou para Oncologia Cirúrgica, conforme disponibilidade do SISREG, contudo nominado o profissional que fará o atendimento.
- b) Validar e difundir, junto aos demais gestores de saúde da macrorregião de saúde que fazem referência para o serviço de Oncologia da Unacon – Hospital e maternidade Marieta Konder Bornhausen, as informações pertinentes aos

atendimentos prestados

- c) Conferir e promover o pagamento, em regime de pagamento administrativo, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada consulta realizada e faturada, desde que tenham sido disponibilizadas em agenda extra, para inserção no SISREG.

DA VIGENCIA E DO PRAZO

Fixa-se a vigência desta normativa para 16/10/2023, a qual segue aplicável até revogação formalmente editada.

DA CONDIÇÃO GERAL

Que o presente instrumento não isenta nem desonera o noscômio de eventuais auditorias por inconformidades ou irregularidades apuradas que não estejam mencionadas neste documento por força de legislação que regule tais práticas.

Itajaí, 11 de outubro de 2023.

Marcelo Irineu Miles
Diretor do DRCA

Dr. Leonardo Maiolino Pedro
Médico Regulador

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação
Avenida Adolfo Konder, 250 - São Vicente
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-5540 • Fax: 47 3249-5550
www.itajai.sc.gov.br • controle.sms@itajai.sc.gov.br

ATOS DA SEC. SEGURANÇA



PREFEITURA DE ITAJAÍ

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí



PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 03, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, 44, §2º, III, conjuntamente com o Secretário Municipal de Segurança Pública, sob o fundamento do art. 84, todos da Lei Complementar n. 274/2014;

Considerando a CI n. 27/2023/GM-CSPAD, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de processo administrativo disciplinar, e

Considerando, o disposto no artigo 106 e 109, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI N° 004/2023, de 23 de agosto de 2023, constituída pelos servidores públicos municipais: Camila Fernanda Ramos Ferreira, Matrícula 2273801; Gabriel Ferreira, Matrícula 2275001 e Sidnei da Silva, Matrícula 1346901 (Presidente), referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2023, de 21 de julho de 2023, publicado no Jornal do Município edição n° 2698, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LUIZ SZYNKARUK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANTONIO E. PINHEIRO
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL



ATOS DA SEC. TURISMO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, através do seu secretário **Thiago da Silva Morastoni**, **CONVOCA** a todos os interessados em participar do processo de cadastramento de transportadoras turísticas, para atuarem no atendimento dos passageiros de cruzeiros marítimos em terra, para a temporada 2023/2024, de acordo com as regras estabelecidas na Lei Municipal 6.440, de 20 de Novembro de 2013, conforme segue abaixo:

- 1) O período para cadastramento será de 16 de Outubro à 10 de Novembro de 2023.
- 2) O local para entrega da documentação é a sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, situada a Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Centro, 13º Andar.
- 3) O horário de funcionamento para a entrega será das 13hs às 19hs.
- 4) Conforme o Artigo 3º da Lei Municipal 6.440/2013, os proprietários de empresas das agências de viagens e turismo e/ou transportadoras turísticas, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cartão CNPJ em nome da empresa;
II - Cópia do contrato social registrado na JUCESC, comprovando que a sede da empresa é em Itajaí, e que se trata de agência de viagem e turismo e/ou transportadora turística;
III - Registro no Cadastur (Embratur/Ministério do Turismo);
IV - Registro no Departamento de Transportes e Terminais - DETER do Estado de Santa Catarina;
V - Relação de veículos pertencentes à empresa ou adquiridos por sistema de arrendamento mercantil com a indicação de um motorista responsável por veículo;
VI - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
VII - Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil, em vigor e em nome da empresa com comprovação de seu pagamento.

- 5) Para cada veículo constante na relação apresentada pela empresa deverão também ser apresentados os seguintes documentos:

I - Cópia do documento de Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, emitidos pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, do Estado de Santa Catarina, licenciado na categoria turismo e no Município de Itajaí;
II - Cópia do contrato de arrendamento (no caso de não ser a empresa proprietária do veículo);
III - Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres, quando for o caso;
IV - Cadastro no DETER- SC;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E EVENTOS

V - Cópia das CNH's dos motoristas dos veículos compatíveis com os veículos em questão.
VI - Comprovante de vistoria realizado pelo Codetran, do(s) veículo(s) em questão;
VII - Cópia do Seguro Obrigatório para passageiros; e
VIII - Tacógrafo

- 6) Após fase inicial de cadastramento os veículos devidamente habilitados documentalmente deverão passar por vistoria a ser realizada pelo CODETRAN, a ser agendada pela Secretaria de Turismo e Eventos, como critério final para habilitação.

Itajaí, 10 de Outubro de 2023.

Thiago da Silva Morastoni
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DO CONVÊNIO 010/2023
Processo Administrativo Nº 2023-LIC-84142

CONCEDENTE: SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – CNPJ: 05.472.936/0001-39. CONVENIENTE: FARMÁCIA ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 22.279.915/0001-10. Sócias Administradoras: Sra. Aillime Ferreira da Rocha – CPF: 060.8**.*-**-** e Sra. Mariana Vieira Geraldi Marchiori, – CPF: 064.9**.*-**-**. OBJETO: Fornecimento de medicamentos em geral, não distribuídos pela rede Municipal de Saúde, aos servidores do SEMASA e seus dependentes, atendendo ao disposto no artigo 14, alínea “c”, inciso VII da Lei Municipal 3.513/00, por livre escolha do servidor. VIGÊNCIA: de 18/10/2023 até 18/10/2024. SIGNATÁRIOS: SEMASA - Diretor Geral: Diego Antônio da Silva e Diretor Administrativo Financeiro: Humberto Moro Zanella e FARMÁCIA ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA – Sócias Administradoras Sra. Aillime Ferreira da Rocha e Sra. Mariana Vieira Geraldi Marchiori.
Data de Assinatura: 18/10/2023.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023-SAN-083793
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2023

Contratada: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 82.749.987/0001-06. Sócios: RPV VERMOGENSVERWALTUNGS-GMBH, CNPJ sob o nº 06.789.618/0001-69, e NETZSCH USA HOLDINGS INC., CNPJ sob o nº 11.506.211/0001-17. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM BOMBA TORNADO T1 XLB-8/2, MARCA NETZSCH, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CIDADE NOVA. O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total deste contrato é de R\$ 14.951,78 (catorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 19/10/2023

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023-SAN-083793

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM BOMBA TORNADO T1 XLB-8/2, MARCA NETZSCH, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CIDADE NOVA.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93, para a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção, com fornecimento de peças, em BOMBA TORNADO T1 XLB-8/2, marca Netzsch, da estação de tratamento de esgoto cidade nova, em favor



da empresa NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 82.749.987/0001-06, pelo preço global de R\$ 14.951,78 (atorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 19 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2023 DO SEMASA

ERRATA DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2023-SEL-083564

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, informa que, em relação ao Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº0013/2023, Processo Administrativo nº 2023-SEL-983564, publicado no Diário Oficial do Município nº 2728 de 11/10/2023, pág. 33, onde se lê: “Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) para o exercício de 2023”, leia-se: “Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o exercício de 2023”.

Itajaí/SC, 17 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-076866

EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 007/2023 – PE 061/2022

Contratada: HEXIS CIENTÍFICA LTDA; CNPJ sob nº 53.276.010/0001-10. Procuradora: Renata Bonafim do Espírito Santo, CPF de nº 286.6**.***-**. Objeto: aquisição de reagentes para análises nos laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Cida-de Nova do SEMASA – Itajaí/SC. O contrato terá o seu prazo de execução e vigência prorrogados por 30 (trinta) dias, ou seja, de 17/10/2023 a 17/11/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 10/10/2023.

Itajaí/SC, 10 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Processo Administrativo Nº 2023-GRH-083883

REGISTRO NO TCE/SC Nº 19F6574444B6359F199055D0AB7C7DDDED9CFBBE

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará rea-

lizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de operadora de plano de assistência à saúde (Lei nº 9.656/1998), para a prestação de serviços dessa natureza aos servidores ativos do SEMASA e seus dependentes, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 07 de novembro de 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 20 de outubro de 2023

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA
EXTRATO DO CONVÊNIO 011/2023
Processo Administrativo Nº 2023-LIC-084208

CONCEDENTE: SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – CNPJ: 05.472.936/0001-39. CONVENIENTE: FARMA ENERGIA LTDA. – CNPJ: 11.592.635/0001-41. Sócios Administradores: Sr. Thiago Lorenzetti – CPF: 031.1**.***-** e Sra. Daniela Lorenzetti Pachecowski – CPF: 867.4**.***-**. OBJETO: Fornecimento de medicamentos em geral, não distribuídos pela rede Municipal de Saúde, aos servidores do SEMASA e seus dependentes, atendendo ao disposto no artigo 14, alínea “c”, inciso VII da Lei Municipal 3.513/00, por livre escolha do servidor. VIGÊNCIA: de 20/10/2023 até 20/10/2024. SIGNATÁRIOS: SEMASA - Diretor Geral: Diego Antônio da Silva e Diretor Administrativo Financeiro: Humberto Moro Zanella e FARMA ENERGIA LTDA – Sócios Administradores Sr. Thiago Lorenzetti e Sra. Daniela Lorenzetti Pachecowski.
Data de Assinatura: 20/10/2023.

Itajaí, 20 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 086/2023, DE 19 OUTUBRO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

AUTORIZAR o seguinte servidor a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
VILMAR KUHIL	Leiturista	03481291655	AB	03/07/2033

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 19 de outubro de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/23 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/23 - CONTRATADA:
PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar suporte técnico, serviços de instalação, manutenção e atualização legal, corretiva, adaptativa e evolutiva, importação de dados, treinamento de sistema de Gestão Pública, para a Superintendência do Porto de Itajaí, conforme especificações e descritivos técnicos, condições e locais. VALOR: O valor total estimado é de R\$ 149.734,20 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do protocolo da nota fiscal atestada pela Fiscalização, na Secretaria Geral da SPI. PRAZO: O prazo é de até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “629” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – PJ. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 013/2023, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VISTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE TANCREDO NEVES, resultou no seguinte:

HABILITADAS

FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP; e
ESTEL ENGENHARIA LTDA

Itajaí, SC, 20 de outubro de 2023.

Fernanda Melo Barbieri
Presidente da Comissão

Extrato: CONTRATO 306/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SEBRAE-SERV.DE A.MICRO EMPR.DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 079/2023
Número do Processo: 258639/2023-e
Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no TERMO DE ADESÃO e na PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES de comum acordo entre as partes.
Data Assinatura: 09/10/2023
Data Vigência: 2024-12-31
Valor: 372.739,13 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023
CHAVE TCE: 5969DC17813E69D299F916FF44216E7E0B6FA28D
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h00min do dia 07 de novembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>,

referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL NORBERTO CÂNDIDO SILVEIRA JUNIOR, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h00min DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 20 de outubro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2023
CHAVE TCE: 345FF2527CFA6FBCB830A6F34331A9E7E46E1704
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 07 de novembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 19 de outubro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2023
CHAVE TCE: 4F7E429EE7EC1AEBA8600F1B31ED6697C2ED596A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 08 de novembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE GALERIAS, REASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO OU GALERIAS E EXECUÇÃO DE POÇOS DE VISITA, CAIXAS DE LIGAÇÃO E CAIXAS COLETORAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 20 de outubro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2023
CHAVE TCE: 1374F7DB1D938E81D97B14CED98579063AE5FE45
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MARMITAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 20 de outubro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023
CHAVE TCE: D5D3EABD6EF153E420F9B250C59A438BDAEA4B11
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E



PAVIMENTAÇÃO NA RUA BENJAMIM CONSTANT, BAIRRO CABEÇUDAS, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 14h00min do dia 06 de novembro de 2023, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 16 de outubro de 2023.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023

CHAVE TCE: 68323B4528CAF81A2005F339C8FF09E714D6246F

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS VAZADOS NA EB MANSUETO TRÉS E EB PROFª MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 11h00min do dia 07 de novembro de 2023, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 16 de outubro de 2023.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTOS POR ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS COLETADAS EM POÇOS DE MONITORAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, EM POÇOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS EM ATERROS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC E EM CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO EM USINA DE ASFALTO, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SC, E EMISSÃO DE LAUDOS.	R\$ 123.396,66

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
IZZANT SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS TRÊS BANHEIROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA.	R\$ 345.410,50

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
AGIPREV – CONSULTORIA GLOBAL LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL PARA GESTÃO DOS PROCESSOS FISCAIS ACOMPANHADA DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO E PORTAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.	R\$ 816.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.549, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MAYCKON TAVARES.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Mayckon Tavares, com sede nesta cidade e CNPJ sob nº 43.954.905/0001-03.

Art. 2º Ao Instituto Mayckon Tavares, que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.063, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

FIXA O PREÇO DAS TARIFAS PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII e 66, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, considerando o teor do processo administrativo nº 265260/2023-e, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Itajaí, na Lei nº 3.076/96, no Edital de Concorrência Pública nº 004/2021 para concessão de serviço de transporte coletivo de passageiros do município de Itajaí e no Contrato de Concessão nº 100/2023, relativo ao serviço de transporte coletivo de passageiros no município de Itajaí;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos valores das tarifas para o início do serviço de Transporte Coletivo Urbano de Itajaí, como requisito para sua implantação;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo tem caráter essencial, sendo de responsabilidade do poder público municipal organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, cabendo-lhe o planejamento e as decisões para garantir a qualidade dos serviços e o bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º A Tarifa unitária, tida como tarifa-base, fica fixada em R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), sendo permitida apenas uma integração, que deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) minutos a contar do registro do usuário no sistema.

Art. 2º A Tarifa para o serviço público regular convencional de transporte coletivo urbano de Itajaí, paga a bordo dos ônibus, em moeda corrente, fica fixada em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), não dando direito a integração de linhas.

Art. 3º A Tarifa diária, assim entendida como aquela que dá ao usuário o direito de mais de uma integração de linhas, deslocando-se de um ponto a outro conectados por mais de uma linha pagando apenas uma tarifa, fica fixada em R\$ 6,00 (seis reais).
Parágrafo único. A tarifa diária será válida para viagens realizadas até as 23h e 59min do dia do embarque.

Art. 4º A Tarifa semanal, fica fixada em R\$ 36,00 (trinta e seis reais), podendo ser utilizada por 07 (sete) dias consecutivos a contar do registro do usuário no sistema.

Parágrafo único. A tarifa semanal será válida até as 23h e 59min do 7º (sétimo) dia.

Art. 5º A Tarifa mensal fica fixada em R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), podendo ser utilizada por 31 (trinta e um) dias consecutivos a contar do registro do usuário no sistema.

Parágrafo único. A tarifa mensal será válida até as 23h e 59min do 31º (trigésimo primeiro) dia.

Art. 6º A tarifa para estudantes fica fixada em R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

Art. 7º A tarifa para o vale-transporte fica fixada em R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos).

Art. 8º Fica permitido aos usuários do serviço de transporte coletivo urbano que se utilizam das linhas identificadas como R1-Campeche, R2-Limociro, R3- Paciência e R4-Canhanduba realizar o embarque e desembarque, dentro do trajeto das linhas, fora dos pontos de parada pré-determinados.

Parágrafo único. A permissão de embarque e desembarque contida no caput será válida enquanto a infraestrutura viária que permita a espera dos transportes coletivos de forma adequada não estiver completa.

Art. 9º Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 198, 199 e 200 da Lei Orgânica Municipal, fica estabelecido que para a revisão dos valores das tarifas do serviço de Transporte Coletivo Urbano de Itajaí será necessário parecer prévio do Conselho Municipal de Transporte Coletivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Prefeitura de Itajaí, 19 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.550, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA DESASTRES ELABORADO PELA DEFESA CIVIL EM PARCERIA COM O EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano de Contingência deverá ser disponibilizado ao público por meio digital em sítio eletrônico de fácil acesso por pesquisa pública das palavras-chave por qualquer cidadão do Município, de modo a manter, assim, a publicidade dos entes e voluntários, bem como canais de acesso e comunicação em momentos de emergência pela população afetada.

Art. 2º Competirá ao Município de Itajaí manter sempre atualizada a relação de entidades e pessoas, com o preenchimento de dados para contato e demais qualificação.

Art. 3º As entidades e pessoas relacionadas devem manifestar prévia e expressa aquiescência acerca de sua inclusão e manutenção na referida listagem, sempre deixando registrados dados atualizados e vigentes.

Art. 4º O Plano de Contingência deverá ser revisado e atualizado, com a manifestação das entidades e pessoas conforme dispõe o artigo 3º, no intuito de mantê-lo sempre atual e pronto para acionamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de Itajaí, 20 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.551, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA O ART. 49 DA LEI ORDINÁRIA Nº 5326, DE 15 DE JULHO DE 2009.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 49 da Lei Ordinária nº 5326, de 15 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

REPUBLICAÇÃO DA LEI EM VIRTUDE DA REJEIÇÃO DO VETO Nº 03/2023

LEI Nº 7.543, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, A QUAL "ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em obediência ao princípio da unidade orçamentária presente no art. 104 da LOM e art. 2º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e, para que seja corrigido erro material em redação de lei sancionada, o art. 6º, caput, da Lei nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas de cada unidade orçamentária, utilizando como fontes de recursos: "

Art. 2º Eventuais Decretos de suplementação orçamentária referentes ao exercício financeiro de 2023 que tenham extrapolado o limite de 5% das despesas de cada unidade orçamentária, sem prévia autorização legislativa, tornam-se nulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura de Itajaí, 04 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

O NOSSO JORNAL!

